



PROCESSO Nº 1079/15

PROTOCOLO Nº 13.751.776-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 643/15

APROVADO EM 07/1215

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SENGÉS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes
para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1712/15 -SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Sengés, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, localizado na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 657, do município de Sengés, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4488/12, de 20/07/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da data do DOE, de 02/08/12 a 02/08/17.

O Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4488/12, de 20/07/12, pelo prazo de 03 anos, a partir de 02/08/12 a 02/08/15.



PROCESSO N° 1079/15

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA ED. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL, NORMAL EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010 Implantação: GRADATIVA*		Turnos: Diurno e Noturno		Módulo: 40		Carga Horária Total: 4.800h		
	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67	
	Biologia	2	2			160	133	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Física			3	2	200	167	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Química			2	2	160	133	
	Sociologia	2	2			160	134	
		Subtotal	19	15	13	11	2320	1934
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
Subtotal				2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
		Subtotal	6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5	800	667
		Subtotal	30	30	30	30	800	667
	TOTAL					4800	4000	

* Matriz em processo de cessação. E. Pres. Costa e Silva - EFMM

FUNDAMENTAL RES. 4836/07
ENSINO MÉDIO RES. 3174/13
ENSINO NORMAL RES. 4488/12
RUA PREF DANIEL JORGE, 657-CENTRO
FONE (43)3567-1407 CEP: 84.220-000
SENCS - PARANÁ

Aprovada pelo Parecer 516/2009 - CEE

Márcia Maria Teodoro
Márcia Maria Teodoro
Diretora
Res. 00568/15-Doe 16/03/2015



PROCESSO N° 1079/15

Matriz Curricular

O Parecer CEE/CEMEP n° 948/14, de 04/12/14, aprovou alterações na Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, com implantação a partir do início do ano de 2015.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO

NRE WE

Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h/aula e 4.000 h/relógio

Implantação: SIMULTÂNEA*

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
		Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna		2			80	67
Subtotal				2		80	67	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Libras				2	80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666	
Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133		
	Subtotal	13	13	15	19	2400	2000	
	Total	30	30	30	30	4800	4000	

Obs: Em cumprimento a Lei federal n° 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE


Márcia Maria Teodoro
Diretora
Res. 00568/15-Doe 16/03/2015



PROCESSO N° 1079/15

1.3 Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Formação de Docente	1º FD	-	-	35	43	34	-	-	0	2	-	-	-	5	16	9	-	-	2	3	-	-	-	28	22	-
	2º FD	-	-	-	28	24	-	-	-	1	-	-	-	-	0	2	-	-	-	4	-	-	-	-	23	-
	3º FD	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 111/15, de 28/09/15, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras, Sandra Marim Benedetti, licenciada em Ciências Biológicas e Mônica Regina da Silva, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

(...) O Colégio... tem dualidade administrativa (Estadual/Municipal) com termo de Cessão de Uso, com 02 quadras poliesportivas... 01 laboratório específico para Biologia e Química...01 laboratório de Informática... 01 biblioteca, com acervo atualizado. (...) Foi recebido materiais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação... recebeu laboratório do Programa Brasil Profissionalizado com: laboratório (kit brinquedoteca), acervo bibliográfico (livros específicos) e mobiliários. (...) O corpo docente... está apto para o exercício da docência em conformidade com a LDBEN. (...) tem convênios com as escolas municipais e APAE do município para realização da Prática de Estágio... os alunos das 3º e 4ª séries... participam de estágio remunerado através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação. (...) está inscrita no Programa Brigadas Escolares... está aguardando a finalização da capacitação dos Brigadistas para obter o Certificado de Conformidade... apresentou laudo de Inspeção Sanitária, de 03 de agosto de 2015... onde consta... que o estabelecimento se encontra em condições de funcionamento de acordo com a Resolução SESA nº 318/2002.



PROCESSO N° 1079/15

(...) A diretora apresentou justificativa sobre o não cumprimento de protocolar o pedido de reconhecimento 180 dias antes do prazo de vencimento do curso, a direção explicou que assumiu o colégio a partir do dia 05/02/15, iniciou a gestão compondo a equipe administrativa e, somente a partir deste momento tomaram conhecimento do vencimento do ato, a seguir tiveram momento de greve que durou até o início do mês de junho, comprometendo ainda mais o trabalho da instituição e acarretando atraso na entrega da documentação para o reconhecimento do curso. (fl.358)

Consta à fl.364 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Wenceslau Braz, de 29/09/15 que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1775/15, de 12/11/15, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 318/15, de 10/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1079/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Sengés, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 02/08/12, e por mais 05 anos, contados a partir de 02/08/15 a 02/08/20, de acordo com as Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE